



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.138 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Inclui Programa e Ação nas Metas e Prioridades do PPA e na LDO 2011 e abre crédito especial, no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), para execução do PMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Programa 0217 - Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), cujo objetivo é modernizar a administração tributária e melhorar a qualidade do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentado, visando a melhoria da qualidade e redução do custo praticado na prestação de serviços nas áreas de administração geral, assistência à criança e ao jovem, saúde, educação e geração de oportunidades de trabalho e renda e, respectivamente, inclui a Ação: Cidade Digital, nas Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2011.

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	269.000,00
05.01 04.126.0217 1.049 - PMAT - CIDADE DIGITAL	267.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jur dica	

Art. 3º Servirá de recurso para o crédito especial autorizado no artigo 2º, a Operação de Crédito Interno, no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), que será pleiteada junto ao BANCO DO BRASIL.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de setembro de 2011.


PAULO ALCIDES VIAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração